



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Data	Horário	Local
29.08.2016	Início: 14h05min Término: 16h05min	Auditório Marcelo Kufner – Sede do Ministério Público

2. OBJETIVO

A audiência pública teve como objetivo promover o debate sobre a necessidade de os sindicatos profissionais, as federações dos trabalhadores e os órgãos do Ministério Público do Trabalho e Emprego assumirem, integralmente, a responsabilidade pelas homologações das rescisões de contrato de trabalho.

3. REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nome	Instituição	E-mail
Marcelo Lemos Dornelles	MPE/RS	dornelles@mprs.mp.br
Fabiano Dallazen	MPE/RS	dallazen@mprs.mp.br
Ruben Giugno Abruzzi	MPE/RS	abruzzo@mprs.mp.br
Cesar Luis de Araújo Faccioli	MPE/RS	faccioli@mprs.mp.br
Lisandra Demari	MPE/RS	demari@mprs.mp.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nome	Instituição	E-mail
Rogério Uzun Fleischmann	MPT/RS	rogerio.fleischmann@mpt.gov.br

4. DESENVOLVIMENTO DA AUDIÊNCIA

Presentes os representantes dos órgãos acima listados, bem como Marco Antonio Ballejo Canto, representando o Superintendente Regional do Trabalho e o Ministro do Trabalho, às 14h05min foi iniciada a audiência. Dr. Marcelo Lemos Dornelles, Procurador-Geral de Justiça, saudou os presentes e a Mesa Diretora, bem como fez uma breve exposição do tema a ser discutido na ocasião, salientando que na audiência pública anteriormente realizada, no ano de 2013, participou na condição de Subprocurador-Geral para Assuntos Institucionais, reiterando que isso faz muita diferença e que naquela oportunidade iniciou a discussão acerca do assunto, juntamente com o Dr. Rogério e o Dr. Ricardo, membros do Ministério Público do Trabalho, da Região da Serra. Ressaltou que, na época, não sabiam ainda do interesse e da possibilidade dos Sindicatos assumirem as homologações das rescisões dos contratos de trabalho. Asseverou que a matéria em debate, em que pese ser da maior relevância, não é mais afeita ao Promotor de Justiça, visto que depois da Constituição Federal de 1988 houve substancial mudança na função do Ministério Público. Relatou que em razão disso não há mais sentido em atribuir ao Promotor de Justiça a responsabilidade pelas homologações das rescisões trabalhistas, visto tratar-se de matéria que não foi recepcionada pela Constituição Federal. Colocou que se tomou conhecimento, na sequência, de que o Ministério Público do Trabalho também entendia que a homologação das rescisões do contrato de trabalho era uma das finalidades sindicais, posicionamento também adotado pelos Sindicatos. Mencionou que em outubro de 2013 restou definida a data de janeiro de 2014 para que os Promotores de Justiça não mais realizassem as homologações das rescisões dos contratos de trabalho, dando-se um prazo para os Sindicatos organizarem-se, considerando que nunca terão todas as representações sindicais em todas as cidades do Estado. Por isso, a ideia era de que os Sindicatos estabelecessem parcerias entre eles e apoiassem-se mutuamente, sendo isso quase um consenso. Ponderou que não conseguiu levar adiante algumas das deliberações em razão de questões envolvendo a interpretação jurídica em relação ao artigo 477 da CLT, bem como em virtude de que, na época, não era o Procurador-Geral de Justiça. Além disso, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Conselho Nacional do Ministério Público entendia que o Ministério Público deveria atuar nas questões envolvendo rescisão do contrato de trabalho, motivo pelo qual houve um recuo em torno das deliberações. Esclareceu, no entanto, que esse óbice não mais existe formalmente hoje, passados mais de dois anos. Assim, em razão de que, atualmente, houve modificação na situação jurídica e também nas circunstâncias política e institucional, retoma-se o tema da audiência pública anterior. Com a palavra o Dr. Rogerio Uzun Fleischmann, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho, que também saudou os presentes, referindo que nesse período de mais de dois anos não houve qualquer modificação no posicionamento da instituição em torno da questão. Argumentou que do ponto de vista jurídico não faz sentido a aplicação do artigo 477 da CLT, do modo como previsto. Ressaltou que o Ministério Público Estadual não tem vocação na área trabalhista, além do que já tem trabalho suficiente em outras áreas, a exemplo da segurança, acrescentando que o movimento sindical expressou a visão de que precisa aproximar-se da sua base, prestando assistência ao trabalhador no momento da rescisão do contrato de trabalho. Ponderou que o Ministério Público Estadual, por conta da sobrecarga de trabalho, não tem condições de analisar detalhadamente um termo de rescisão, sendo essa a vocação fundamental dos Sindicatos ou, subsidiariamente, das Federações. Aduziu que a posição institucional do Ministério Público do Trabalho é no sentido de que os Sindicatos viabilizem, da forma que entenderem possível, por meio de convênios, de criação de subsedes, de um sistema itinerante de assistência, o auxílio à classe trabalhadora. Dr. Marcelo Dornelles esclareceu aspectos envolvendo as regras da audiência pública e, na sequência, concedeu a palavra, pela ordem, aos participantes inscritos para manifestarem-se oralmente: Luiz Fernando Branco Lemos, Secretário de Relações do Trabalho da Federação dos Empregados no Comércio de Bens e de Serviços do Estado do RS/FECOSUL, afirmou que não há entidade de trabalhadores contrária a assistir seus representados, porém surpreendeu-se com a motivação da presente audiência pública. Destacou que desconhece a existência de ação de inconstitucionalidade que diga que o Ministério Público não é competente para fazer as homologações das rescisões trabalhistas. Referiu que a preferência para assistência não quer dizer exclusividade dos Sindicatos para fazê-la e que o Ministério Público, pela Instrução Normativa nº 015, do Ministério do Trabalho, tem legitimidade para prestar auxílio aos trabalhadores na rescisão dos contratos de trabalho. Aduziu que a lei tem que ser cumprida. Argumentou que é vantajosa a relação de proximidade de defesa dos Sindicatos com os trabalhadores, mas têm que haver condições para tanto. Comentou que os Sindicatos Estaduais não terão condições de colocar posto de atendimento ou órgão homologador em determinadas localidades, pedindo ajuda aos Ministérios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Públicos Estadual e Federal. Encerrou dizendo que precisar haver maior discussão em torno do assunto e que a posição da Diretoria Executiva da Federação é no sentido de que se cumpra a lei. Por sua vez, Larr dos Santos, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do RS/FEQUIMFARS, mencionou que participou das audiências anteriores e que concorda com as afirmações de Luiz Fernando. Alegou que a Federação dos Químicos tem na sua base aproximadamente duzentos Municípios que são obrigados a representar, visto não terem Sindicatos. Relatou que após a última audiência foi chamado pelo Ministério Público do Trabalho para assinar um TAC, assim como houve a instauração de um Inquérito Civil contra a Federação. Acrescentou que sem condições financeiras e humanas não conseguem constituir sedes e viabilizar o deslocamento para fazer as rescisões. Informou que celebrou convênios com outros Sindicatos, mas que isso não é suficiente para atender os trabalhadores. Concordou que tem obrigação de fazer a assistência ao trabalhador, mas que precisa receber por isso, pois a dificuldade financeira é o maior impeditivo, juntamente com a carência de pessoal. Observou que precisa haver discussão maior sobre o assunto. Acerca da matéria, Dr. Marcelo Dornelles explicou que jamais se cogitou da exigência de uma sede em cada localidade, pois isso seria inviável. Mencionou que a ideia era no sentido de que fossem realizados convênios e interlocuções entre os Sindicatos. João Nadir Pires, Representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Calçado e do Vestuário do RS/FETICVERGS, ponderou sobre as dificuldades de cumprimento da exigência de que as homologações dos contratos de trabalho sejam realizadas exclusivamente pelos Sindicatos e que não vem dando conta da demanda em razão do grande número de Municípios a serem atendidos. Acrescentou que tem praticado a busca de parcerias com outros Sindicatos e que, por vezes, conseguem homologar as rescisões, destacando, no entanto, que as despesas são enormes em razão dos deslocamentos para as várias localidades do Estado. Reiterou que em virtude das dificuldades financeiras e da carência de pessoal está sendo difícil cumprir a integralidade das assistências. Salientou a importância da audiência pública, pois possibilita que o movimento sindical seja ouvido. Contou que muitos Sindicatos estão encerrando suas atividades porque o TAC está inviabilizando o funcionamento das entidades, situação que tende a piorar e dificultar ainda mais o trabalho da Federação. Revelou que sua opinião é de avançar na assistência ao trabalhador, mas quer registrar, mais uma vez, sua dificuldade na execução desse serviço. Sobre o assunto envolvendo as contribuições, Dr. Rogério Fleischmann esclareceu que cada Procurador tem seu próprio posicionamento, mas que a sua posição pessoal é no sentido de ser contra esse tipo de ação e que em torno do tema existem discussões teóricas que vão além do “pode ou não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

pode cobrar”. Destacou que seu entendimento direciona-se na manutenção do custeio e na cobrança da despesa decorrente da assistência na rescisão trabalhista. Em continuidade, Celso Woyciechowski, Coordenador-Geral da Federação dos Professores, Trabalhadores Técnicos e Administrativos e Auxiliares Empregados em Estabelecimentos de Ensino/FETEE-SUL, comentou que a audiência é salutar para construir consensos e acordos. Destacou que coordena uma Federação que conta com dez Sindicatos filiados e, portanto, sente-se à vontade para falar sobre a questão das rescisões. Informou que as rescisões da Federação que representa são feitas integralmente pelos Sindicatos, em todos os Municípios, e entende que essa assistência é uma forma de evitar a perda de direitos dos trabalhadores. Ponderou que se o Sindicato não faz a rescisão quem perde é o trabalhador. Noticiou que há várias categorias que não têm representação em todos os Estados e Municípios, dando como exemplo os terceirizados, que não podem ser atendidos pelo mesmo Sindicato da categoria. Sustentou que deve ser levado em conta o critério da razoabilidade, não sendo favorável que o Sindicato, na sua taxa assistencial, aplique percentual de 20%, 25%, e que há questões abusivas nessa área. Asseverou que a Súmula 86 do TRT define critérios sobre o tema. Enfatizou que é necessária a assistência na rescisão, por ser esse o último período de auxílio ao trabalhador naquele contrato de trabalho. Finalizou dizendo que falta diálogo em relação à propositura de TAC. Ao ser indagado pelo Dr. Marcelo Dornelles sobre como faz para prestar assistência a todos os sindicalizados, Celso respondeu que o auxílio é feito por meio de Delegacias Regionais, pelo critério da solidariedade, por convênios entre Sindicatos e subsedes, mas também com vontade política e sem disputa de base. Dr. Marcelo Dornelles comentou que talvez incorrido em equívoco durante esses dois anos relativamente à ideia de deliberação em torno da matéria, uma vez que as coisas mudaram e a relação do Ministério Público Estadual com os Sindicatos não é muito clara, visto que não se conhece a situação das entidades, assim como não se conhece, sequer, as convenções de cada uma delas, registrando que isso não é função do Ministério Público. Por essa razão, ressaltou que a intenção é de legitimar e fortalecer a atuação dos Sindicatos, que por vezes fica prejudicada pela disputa da contribuição sindical, por exemplo. Disse que imaginava que a situação em debate estivesse melhor encaminhada e já consolidada e que, por isso, sua fala foi em tom deliberativo. Claudio Luis Correa da Silva, Secretário de Relações Sindicais da Força Sindical do RS, aduziu que se trata de momento de extrema dificuldade, em que são discutidas as demissões dos trabalhadores. Relatou que o esvaziamento do Ministério do Trabalho e das entidades sindicais, retirando seu custeio, resulta em enormes dificuldades na representação. Noticiou que as entidades sindicais não podem receber contribuição para fazer a rescisão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

enquanto muitos outros, a exemplo dos Juízes de Paz, vêm cobrando e sequer sofrem ações por esse tipo de postura, a não ser dos próprios Sindicatos. Manifestou surpresa quanto ao desconhecimento da estrutura sindical pelo Ministério Público, vez que o Sindicato presta diversas assistências ao trabalhador, a exemplo da assistência médica, odontológica, jurídica, etc., isso porque o Estado já não atende mais. Argumentou que as convenções coletivas têm mais de oitenta cláusulas que beneficiam o trabalhador e que no momento da homologação da rescisão devem ser consideradas. Pediu para que sejam vistos como pessoas e trabalhadores e não como bandidos, pois o movimento sindical já fez muito pelo País, inclusive ajudando a construir o Ministério Público. Pediu ajuda para o fundamental fortalecimento do Ministério do Trabalho, a fim de que as Delegacias e Subdelegacias também possam colaborar e que se continue a dialogar sobre o tema. Ao final, exaltou a aproximação do Ministério Público do Trabalho com o movimento sindical, parabenizando o Procurador-Chefe. Acerca do tema, Dr. Marcelo Dornelles repetiu que atualmente o Ministério Público Estadual apenas homologa a rescisão e não assiste o trabalhador da maneira como deveria, vindo, por consequência a prejudicá-lo, na medida em que não atua na Justiça do Trabalho. Colocou que nos casos das rescisões dos contratos de trabalho o Promotor de Justiça atua quase como “despachante”, apondo carimbos, e concordou que isso não é o ideal e que, com certeza, não é a função do agente ministerial. Por seu turno, Claudir Nespolo, representante da CUT, em substituição a João Batista Xavier da Silva, Presidente da Federação Democrática dos Trabalhadores na Indústria do Calçados do RS, pediu inicialmente esclarecimentos sobre como será a atuação do Ministério Público Estadual a partir de agora em relação à questão. Dr. Marcelo Dornelles esclareceu, mais uma vez, que pensou que a questão estivesse resolvida e superada a partir da última audiência, uma vez que naquela oportunidade os Sindicatos, de forma maciça, manifestaram o sentimento de que deveriam imediatamente assumir essa função, inclusive sugerindo que fosse forçada a não intervenção do Ministério Público, conforme consta na ata da audiência pública. Na continuidade, Claudir disse que tem interesse em avançar e cuidar de todas as rescisões, assistindo os trabalhadores nessa hora difícil de suas vidas. Relembrou que na última audiência falou do tema da razoabilidade, da instalação de delegacias e reafirmou que deve ser levado em conta o aspecto da solidariedade. Comentou que o esforço é enorme para priorizar a assistência aos trabalhadores, mas que a situação financeira é crítica, com os Sindicatos empobrecidos. Reafirmou que houve progressos extraordinários, a exemplo dos bancários que têm base organizada, mas situações específicas vêm tendo problemas, que precisam ser discutidos para que seja executado o que foi combinado. Referiu que o artigo 477 da CLT estabelece a ordem de quem deve



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

prestar a assistência, assim como a Instrução Normativa nº 15, de 2010, define de quem é a prioridade, não havendo exclusões. Acrescentou que, então, há espaço para se trabalhar o razoável. Aduziu que a situação tende a piorar, pela rotatividade em face da atual realidade do País. Destacou que precisa ser considerada a possibilidade do estabelecimento de critérios para atendimento do trabalhador. Sugeriu que seja dos empresários a responsabilidade de conduzir o trabalhador, até a distância de cem quilômetros do local da empresa, para fazer o ato homologatório em local que tenha um posto da categoria, principalmente em Municípios com poucos trabalhadores. Enfatizou que quer cumprir a missão, mas com razoabilidade, com divisão de responsabilidades. Flávio Obino Filho, Representante da Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado do RS/FECOMÉRCIO-RS, asseverou que os empresários não participaram do debate anterior, porém estiveram presentes em reunião na Superintendência Regional do Trabalho. Surpreendeu-se com os “considerandos”, em razão de que um deles dizia que as conclusões das audiências públicas foram no sentido de que não cabe aos Promotores de Justiça a homologação das rescisões trabalhistas, contrariando conclusão extraída de reunião ocorrida na Superintendência Regional do Trabalho. Comentou que naquela oportunidade sugeriu que o Ministério Público do Trabalho ingressasse com uma ação civil pública contra o Estado do Rio Grande do Sul, por omissão do Ministério Público Estadual na assistência das homologações, inclusive com pedido de dano moral coletivo. Observou, no entanto, que hoje a intenção da Mesa de dos presentes é de construir. Ponderou que o artigo 477 CLT foi sim recepcionado pela Constituição Federal e foca na proteção do desassistido, sendo claro e inteligente ao estabelecer a ordem de preferência. Destacou que não entende o desconhecimento do Ministério Público em relação às convenções coletivas, uma vez que, atualmente, se pode ter acesso a todas as convenções em um “clic”. Observou que o CNJ, recentemente, apreciou a matéria e decidiu, por unanimidade, reafirmar o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a obrigação do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Juiz de Paz na prestação da assistência ao trabalhador. Asseverou que o convênio é a saída para o problema, ressaltando, contudo, que em duzentos Municípios dos quinhentos existentes não há estrutura sindical que permita a realização de um convênio, mas nos outros trezentos há. Afirmou, então, que o caminho é por aí, sendo preciso incentivar os convênios entre os Sindicatos para que ocorra uma efetiva assistência. Em relação aos outros duzentos Municípios, enquanto a estrutura não se consolida, sendo as fontes de custeio um limitador dessa organização, sugeriu que os outros atores determinados pela CLT continuem fazendo o serviço. Acerca da proposta de que o empregador pague a condução do empregado ou do seu preposto, destacou que é muito diferente a estrutura de uma indústria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ou de uma planta industrial, do que comércio e serviço, observando que hoje a luta é para conseguir as verbas rescisórias, que são indisponíveis. Ao fim, sugeriu que o assunto seja tratado em fórum permanente, possibilitando a discussão, pois se o tema for tratado de forma deliberativa e impositiva, terá reação ou dos trabalhadores ou dos empresários. Na continuação, Dr. Marcelo Dornelles enfatizou que o CNJ não vincula o Ministério Público. Registrou que há carência de cento e sessenta Promotores de Justiça e que, por isso, em muitos lugares deixa-se de exercer a função do Ministério Público e suas prioridades, a exemplo da segurança e da saúde, para atender a esse tipo de demanda, suplementar na atividade do Promotor. Disse que a continuação do diálogo é o ideal e que já há avanços em torno do tema. Sobre o assunto, Dr. Fabiano Dallazen mencionou que nem todos os Municípios do Estado contam com um Promotor de Justiça, o que, por si só, já exige o deslocamento do trabalhador para o ato homologatório. Antônio Job Barreto, Representante da Associação dos Advogados Trabalhistas de Empresas no RS/SATERGS, informou que o Ministério Público tem o dever de defender os interesses sociais e individuais, bem como de cumprir com a legislação, sendo chamado de fiscal da lei. Noticiou que o artigo 477 da CLT estabelece a ordem de atendimento quando das homologações das rescisões, relatando que não encontrou qualquer decisão no sentido de que o referido artigo não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, surpreendendo-se que seja tal argumento utilizado como fundamento para a não atuação do Ministério Público. Sustentou que não acredita na falta de vocação, de conhecimento e de estrutura para a não atuação do Ministério Público nas rescisões trabalhistas, não aceitando que tais argumentos sirvam de justificativa para o não cumprimento da lei e para a não prestação do serviço. Externou que quando for necessário e quando os Sindicatos não conseguirem chegar, o Ministério Público deverá fazer sua parte e prestar a assistência ao trabalhador, cumprindo a legislação. Destacou que de 2014 para cá não houve qualquer alteração jurídica em torno dos fatos, apenas notou que os Sindicatos conseguiram avançar na proteção ao trabalhador, através de convênios e da solidariedade. Porém, a situação do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público Estadual e do Ministério do Trabalho não se modificou, não se admitindo omissão. Reafirmou que é necessário trabalhar na construção de soluções para as situações dos Municípios em que não há Sindicatos, a fim de que os trabalhadores não fiquem desassistidos. Salientou que não consegue vislumbrar um Promotor de Justiça ou Juiz de Paz fazendo a homologação da rescisão sem os cuidados devidos, pois isso acabaria por gerar problemas a serem resolvidos no Judiciário. Finalizou dizendo que o debate é positivo. Dr. Rogério Fleischmann disse que viu avanços na questão, na medida em que os Sindicatos reconhecem que devem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

assistir as rescisões. Sugeriu, tentando ser operacional, que seja feito um diagnóstico para ver o que está chegando nas Promotorias de Justiça e o motivo pelo qual está chegando essa demanda. Sugeriu, também, que seja estabelecido um prazo a partir do qual o Ministério Público Estadual não atue mais na assistência da rescisão trabalhista, exceto quando houver motivo claro, como, por exemplo, impossibilidade do Sindicato de conveniar, para que, então, possa ser trabalhada a solução prática do problema. Claudiomir da Silva Brum, Presidente da Federação Profissional dos Trabalhadores em Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Sul/FEPPSP-RS, e Denis Einloft, Presidente da Associação Gaúcha dos Advogados Trabalhista/AGETRA, previamente inscritos para manifestação oral, não compareceram. Em seguida, Gabriel Gonçalves, Representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil no RS/CTB, acrescentou que tem interesse em estar próximo ao trabalhador para atendê-lo e tem se esforçado ao máximo para isso. Registrou que o setor de serviços será um dos mais afetados pela precarização e terceirização que estão sendo encaminhadas e, por isso, mais do que nunca terão que estar perto do trabalhador. Enfatizou que nesses últimos dois anos abriram sete subdelegacias em todo o Estado e fizeram uma série de parcerias com outros Sindicatos para tentar atender o máximo possível de trabalhadores. Contou que também nesse período sofreram uma ação civil pública do Ministério Público do Trabalho, que afetará drasticamente suas contribuições e, provavelmente, resultará no fechamento de quase todas as subdelegacias que abriram, ocasionando o desmantelamento do serviço. Ponderou que o momento é de colaboração entre todos para conseguir prestar a assistência necessária ao trabalhador. Reafirmou que em mais de duzentos Municípios não existe sequer um Sindicato para estabelecer uma parceria. Alegou que a intenção é sempre proteger o trabalhador, porém o cenário é dos piores possíveis, razão pela qual a lei precisa ser cumprida, pois o artigo 477 existe, e precisa haver a colaboração de todos. Ao final, pediu diálogo permanente. Na continuação, Neivo Adair Polaczinski, Representante da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado do RS/FETICOM-RS, pontuou que comunga da ideia da manutenção da entidade sindical através das contribuições. Informou que a Federação faz questão de fazer a homologação do contrato. Acrescentou que desde 2007 a entidade faz o trabalho de visita nas bases, levando as convenções coletivas aos trabalhadores e procurando homologar. Atualmente, a Federação conta com quatro prepostos que atendem os Municípios que não estão organizados, fazendo as homologações dos contratos. Porém, apenas quatro prepostos não conseguem atender duzentos e nove Municípios. Esclareceu que nesses casos a Federação faz contato com os Sindicatos filiados mais próximos e essas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

entidades fazem a homologação. Registrou que há problemas em homologações realizadas por Juiz de Paz, exemplificando com o caso do Município de Arvorezinha. Também trouxe o caso concreto que ocorreu em São Jerônimo, onde a Juíza de Paz Zilá Chica homologava rescisões da categoria e cobrava cinquenta reais por cada ato, sendo que após inúmeras conversas ela continua agindo da mesma forma, penalizando o trabalhador. Trouxe, ainda, a situação de Rolante, onde o ato homologatório também foi praticado por Juiz de Paz. Asseverou que os Juizes de Paz servem, por vezes, de subterfúgio para uma minoria de empresas, infelizmente. Externou preocupação com esses entraves. Delcio Caye, Representante do SINTEL, SEMAPI e CUT, referiu que conversar é o melhor para se chegar às conclusões, construir propostas e chegar a consensos mínimos. Mencionou que alguns “considerandos” que estão no convite da audiência pública não são verdadeiros porque não correspondem ao que foi acertado na última reunião que participaram. Lamentou regressos que ocorreram, já que o movimento sindical se organizou e apresentou documento junto ao Ministério Público do Trabalho e em reunião realizada no Ministério do Trabalho. Ressaltou que tal documento deveria ter sido reafirmado hoje, para que não ficassem nas “ladainhas individuais”. Manifestou que querem assistir o trabalhador, mas com condições, com propostas que o Claudir inclusive trouxe hoje. Alegou que não foi dado o devido andamento nas propostas trazidas pelo movimento sindical. Argumentou que o artigo 477 da CLT continua valendo, não sendo permitido fazer interpretações casuísticas. Comentou que o Direito do Trabalho não é inferior a qualquer outro e que a norma trabalhista vale tanto quanto as normas civis e criminais. Disse que o artigo 477 da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal, sendo seu pressuposto a proteção do trabalhador e não se pode protegê-lo retirando a assistência pelo Ministério Público e repassando-a para os Sindicatos de qualquer jeito. Reafirmou que existem propostas e que a partir delas devem ser construídas soluções, sem atropelar a lei e o Direito. Indagou se seria possível a terceirização da atividade de representação sindical, se poderia um Sindicato assinar por outro. Questionou sobre os prazos previstos no artigo 477 e ponderou que tais questões ainda não estão resolvidas. Dr. Marcelo Dornelles perguntou qual seria o documento referido diversas vezes por Delcio, tendo ele respondido que se trata de material apresentado em reunião junto ao Ministério Público do Trabalho. Ao final, Dr. Marcelo informou que desconhecia o documento. Encerradas as manifestações orais previamente inscritas, a Mesa Diretora deliberou positivamente sobre pedido de manifestação posterior. Nesse contexto, Pedro Maciel Alves, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Canela, relatou que apesar das dificuldades tem interesse e prefere que os Sindicatos façam as rescisões, ainda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

que com longos deslocamentos, a fim de garantir que os trabalhadores sejam bem assistidos. Destacou que os Juízes de Paz normalmente são patrões ou contadores. Informou que já houve denúncias nesse sentido. Trouxe para conhecimento os casos de atuação problemática dos Juízes de Paz de Canela, Rolante, Maquiné e Arroio do Sal, salientando que com os Promotores de Justiça nunca houve problemas. Afirmou que é responsabilidade dos Sindicatos homologar as rescisões e que todas as entidades deveriam “caminhar com suas pernas próprias”. Prosseguindo, Dr. Marcelo Dornelles expôs a importância da audiência pública, qual seja escutar os participantes e suas propostas e precisou, juntamente com o Dr. Fabiano Dallazen, ausentar-se da reunião, passando a palavra ao Dr. Rogério, para proposta de encaminhamento da questão, e a condução dos trabalhos ao Dr. Cesar Faccioli. Em seguida, Dr. Rogério pediu que em relação aos Juízes de Paz sejam encaminhadas as denúncias ao Ministério Público, que tem atuação frente ao tema. Ainda, mencionou que na audiência pública realizada em outubro de 2013 houve encaminhamento no sentido de que o Ministério Público Estadual deixaria, a partir de determinada data, de atuar nas rescisões, encaminhando o trabalhador para o respectivo Sindicato, sendo que nos casos em que não houvesse Sindicato na região o Promotor de Justiça ainda faria a assistência, mas comunicaria o Ministério Público do Trabalho, para a construção coletiva de alternativas em torno do problema, com base em um diagnóstico das Promotorias. O Sr. Marco Antonio Ballejo Canto esclareceu que apesar das dificuldades, o Ministério do Trabalho presta assistência a todos os trabalhadores. Registrou que a discussão sobre o tema é uma oportunidade de melhorar e de evoluir e que os problemas citados na audiência pública são de conhecimento de todos. Acrescentou que a ideia do fórum permanente é muito interessante para avançar na discussão, sendo preciso qualificar as pessoas envolvidas. Em seguida, Dr. Rogério acrescentou que o fórum pode ser interessante para discutir o diagnóstico. Trouxe o exemplo de Bento Gonçalves, onde o Ministério Público Estadual homologou duzentas e trinta e oito rescisões, sendo preciso saber o porquê disso. Indagou aos presentes se a data de primeiro de outubro seria adequada para o Ministério Público deixar de assistir os trabalhadores, exceto quando não houver Sindicato na base, para, então, iniciar o diagnóstico em torno do problema. Larri dos Santos manifestou-se novamente, argumentando que o Ministério Público não cumpriu com o que restou definido na audiência anterior. Aduziu que não é possível aceitar uma data predeterminada, ainda este ano, para que as homologações sejam feitas exclusivamente pelos Sindicatos. Externou que é preciso conhecimento consistente sobre os dados para cada um poder trabalhar dentro da sua realidade. Sobre o encaminhamento da questão, o Dr. Cesar Faccioli sugeriu que inicialmente seja fixado um prazo para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

elaboração ou atualização de diagnóstico em torno dos problemas enfrentados e, após, seja marcada nova reunião de trabalho para construir o prazo a partir do qual o Ministério Público deixará de atuar na assistência da rescisão dos contratos de trabalho. Informou que os “considerandos” representaram ato de transparência e de boa-fé em dividir com todos as convicções do Ministério Público Estadual, inclusive para críticas, contribuições e, talvez, reavaliações. Ponderou que a ideia é criar condições para a construção do encaminhamento do assunto, através de consenso, de cronogramas dialogados. Com a concordância dos presentes, restou acatada a sugestão do Dr. Cesar Faccioli. Sem mais, a audiência foi encerrada às 16h05min.

Marcelo Lemos Dornelles,
Procurador-Geral de Justiça.